

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para emissão de seguro total/compreensivo, por 12 (doze) meses, da Unidade Odontológica Móvel – UOM integrante do patrimônio sob responsabilidade do Município de São Sebastião – SP, composta por veículo principal e carreta/reboque.

2. ORIGEM E JUSTIFICATIVA

2.1. A UOM foi destinada ao Município no âmbito de ação do Ministério da Saúde, sem desembolso de recursos municipais para sua aquisição originária.

2.2. A contratação visa proteger o patrimônio público, assegurar a continuidade da prestação dos serviços odontológicos itinerantes, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e garantir a cobertura dos equipamentos, implementos e adaptações que integram a Unidade Odontológica Móvel.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS

- Veículo principal: IVECO/DAILY FLASH MC.CH; PLACA UPV3G51; RENAVAL 01502774272; chassi 93ZC639BZT8219181; ano/modelo 2026/2026. NF-e de origem nº 123794, valor documental R\$ 384.477,28.
- Carreta/reboque: R/HERINGER TROLETE 750CF; PLACA UDQ2F11; RENAVAL 01503577438; chassi 979R1F175TG0W3882; ano/modelo 2026/2026. NF-e de origem nº 124093, valor documental R\$ 14.902,98.

Nota: Os valores fiscais são referências documentais e não representam gasto de aquisição pelo Município nem devem ser adotados automaticamente como importância assegurada definitiva.

4. CONFIGURAÇÃO INTEGRAL E COBERTURA DOS BENS

4.1. A cobertura deverá considerar o veículo, a carreta.

4.2. A apólice deverá identificar expressamente que a cobertura abrange o veículo principal, a carreta/reboque.

4.3. A cobertura compreensiva deverá abranger, no mínimo, os eventos decorrentes de colisão, capotamento, incêndio, roubo, furto qualificado, alagamento, fenômenos da natureza e demais riscos normalmente abrangidos por seguro dessa modalidade.

4.4. Se necessária vistoria ou individualização, a seguradora deverá solicitá-la antes da emissão definitiva da apólice.

5. FORMA E CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Modalidade / Forma: A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Critério de Julgamento: Menor preço global.

6. TABELA DE COBERTURAS E VALORES MÍNIMOS

Cobertura / Serviço	Limite / Condição mínima sugerida
Casco – veículo principal	Cobertura compreensiva conforme valor/critério securitário definido na apólice
Carreta/reboque	Cobertura expressa e individualizada conforme valor/critério securitário definido na apólice
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais a Terceiros	R\$ 300.000,00
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais a Terceiros	R\$ 300.000,00
Danos Morais e/ou Estéticos	R\$ 100.000,00
APP – Morte por ocupante	R\$ 50.000,00 por ocupante

APP – Invalidez Permanente por ocupante	R\$ 50.000,00 por ocupante
Vidros, para-brisa, retrovisores, faróis e lanternas	Cobertura conforme aplicabilidade e condições da apólice
Assistência 24 horas	Obrigatória durante toda a vigência
Guincho / remoção	Compatível com o veículo principal e a carreta/reboque, inclusive remoção separada quando necessária; preferencialmente sem limite de quilometragem
Franquias	Deverão ser discriminadas individualmente na proposta/apólice

7. CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA APÓLICE

7.1. A proposta e a apólice deverão discriminar expressamente os bens segurados, contemplando o veículo principal, a carreta/reboque, não sendo admitida cobertura restrita apenas ao veículo base.

7.2. A proposta deverá especificar com clareza o prêmio, os limites de indenização, as franquias aplicáveis, a rede de assistência, os critérios de indenização e as eventuais exclusões.

8. ASSISTÊNCIA, SINISTROS E REPAROS

8.1. A seguradora deverá manter assistência 24 horas e canal permanente para comunicação de sinistros.

8.2. A remoção por guincho deverá ser tecnicamente compatível com ambos os componentes da UOM (veículo e carreta/reboque).

8.3. Reparos na estrutura especial, implementos ou equipamentos deverão admitir solução técnica especializada conforme a cobertura contratada.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da Contratada:

- Possuir autorização de funcionamento ativa emitida pela SUSEP durante toda a vigência contratual;
- Emitir a apólice em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;
- Disponibilizar serviços de assistência 24 horas e guincho especializado;
- Atender e regular os sinistros na forma e nos prazos previstos na apólice e na legislação vigente.

9.2. Da Administração Pública:

- Comunicar formalmente e imediatamente à seguradora a ocorrência de eventuais sinistros;
- Disponibilizar as informações e documentações necessárias para a emissão e ajuste da apólice;

- Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos pactuados.

10. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento definitivo ocorrerá mediante conferência da apólice emitida, verificando-se sua total conformidade com as coberturas, bens segurados, limites de indenização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da apólice e a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Secretaria da Fazenda.

12. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da emissão da apólice, conforme definido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse da Administração e a vantajosidade da contratação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Valor Estimado da Contratação: R\$
Dotação Orçamentária: PRINCIAL 739 DESDOBRADA 3148
VALOR ESTIMADO DE 13.294,02



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 171A-05A8-110B-A11F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BIANCA BANDINI FREITAS DE SOUZA (CPF 324.XXX.XXX-66) em 25/09/2026 16:27:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAYSA CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO (CPF 374.XXX.XXX-45) em 25/09/2026 17:28:16
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/171A-05A8-110B-A11F>